



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

O **Município de Luisburgo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.615.423/0001-89, com sede administrativa na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, bairro Centro, cidade de Luisburgo, estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu(s) Secretário(a)(s) Municipal(is) abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” (caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 – CR/88);

Considerando que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público” (inciso IX do art. 37 da CR/88);

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 228/2002, a qual “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Luisburgo, de suas Autarquias e Fundações Públicas”;

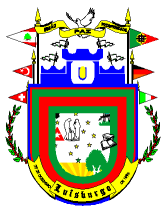
Considerando que “As contratações por tempo determinado somente podem ocorrer nos seguintes casos: “prejuízo ou perturbação na prestação de serviços essenciais”; [...] “aumento súbito da demanda de serviços públicos essenciais que impossibilite aguardar novo concurso para provimento efetivo”; “doença ou acidente de servidor que não possa ser substituído por outro do quadro, sem prejuízo do serviço público”; “para atender demanda urgente e inadiável nos quadros da Saúde e da Educação”; “para substituição do professor efetivo que estiver temporariamente afastado ou de licença”; “para atender demanda de programas ou convênios firmados entre o Município e entes da federação ou entidades particulares” (incisos III, V, VI, VII, VIII e IX do art. 75 da Lei Complementar Municipal nº. 228/2002);

Considerando que o Poder Executivo Municipal está atualizando os novos planos de cargos e vencimentos dos servidores públicos municipais gerais e do magistério público para realização de concurso público, estando na fase de estudo contábil e financeiro de eventuais direitos adquiridos para pagamentos;

Considerando notadamente que o aumento súbito da demanda de serviços públicos essenciais nos últimos anos impossibilita aguardar a realização do concurso público para o provimento de cargos públicos efetivos;

Considerando o Decreto nº 10/2024 a qual “Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.”;

Considerando que na lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, não há mais interessado(a)(s) e/ou classificados para Monitor, Auxiliar de Serviço Gerais, Odontólogo, Motorista e Operário



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

Braçal e existe a necessidade de contratação temporária;

Considerando que o processo seletivo simplificado nº 01/2022 tem validade até 16 de maio de 2024;

Considerando o Decreto nº 11/2024 a qual "Dispõe sobre a revogação do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024;

Considerando a necessidade de contratação temporária para função pública de Auxiliar de Serviços Braçais;

Considerando a necessidade de contratação temporária para função pública de Educador Físico;

Considerando a necessidade de contratação temporária para função pública de Psicólogo;

Considerando que a ausência de pessoal traz prejuízo na prestação de serviços essenciais, tais como: saúde, educação, obras e outros setores;

Considerando que os casos acima se amoldam as contratações por tempo determinado que podem ocorrer (art. 75 da Lei Complementar Municipal nº. 228/2002);

Considerando nos próximos 12 (doze) meses surgirá casos previstos no art. 75 da Lei Complementar Municipal nº. 228/2002, necessitando que a Administração tenha critérios impessoais para realizar as eventuais contratações temporárias;

Considerando que nas contratações temporárias "o recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação" (art. 77 da Lei Complementar Municipal nº. 228/2002);

Considerando notadamente o princípio da eficiência que impõe a Administração Pública fazer mais com menos, o que permite já elaborar um Processo Seletivo Simplificado que possa ser utilizado no decorrer dos próximos 12 (doze) meses para os casos previstos no art. 76 da Lei Complementar Municipal nº. 228/2002, torna público o presente **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024.**

1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo Público tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o(s) seguinte(s) **cargos públicos públicos:**



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

| CARGOS PÚBLICOS | VAGAS | VENCIMENTOS | CARGA HORÁRIA | HABILITAÇÃO MÍNIMA |
|--------------------------------------|--------------|--------------------|----------------------|--|
| Almoxarife | 3 | 1.651,49 | 40hs semanais | Ensino fundamental |
| Assistente Social | 2 | 3.505,95 | 30hs semanais | Curso superior completo em Serviço Social |
| Auxiliar Administrativo | 5 | 1.572,64 | 40hs semanais | Ensino fundamental completo |
| Auxiliar de Consultório Odontológico | 1 | 1.651,49 | 40hs semanais | Ensino fundamental completo, formação na área |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 7 | 1.420,00 | 40hs semanais | Ensino Fundamental Incompleto (4º série) |
| Bombeiro | 1 | 1.572,64 | 40hs semanais | Ensino Fundamental Incompleto (4º série) |
| Eletricista | 1 | 2.250,58 | 40hs semanais | Ensino Fundamental completo |
| Enfermeiro | 1 | 4.252,70 | 40hs semanais | Curso superior completo em Enfermagem, registro profissional no COREN (conselho regional de enfermagem) |
| Fiscal Municipal | 1 | 1.651,49 | 40hs semanais | Ensino médio completo |
| Fonoaudiólogo | 1 | 3.505,95 | 20hs semanais | Curso superior completo em Fonoaudiologia |
| Mecânico | 2 | 2.250,58 | 40hs semanais | Ensino Fundamental Completo |
| Motorista | 21 | 2.250,58 | 40hs semanais | Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação categoria D |
| Oficial Administrativo | 4 | 1596,13 | 40hs semanais | Ensino medio completo |
| Odontólogo | 2 | 4.252,70 | 40hs semanais | Curso superior completo em Odontologia |
| Operador de Máquinas Leves | 1 | 2.250,58 | 40hs semanais | Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação categoria D |
| Operador de Máquinas Pesadas | 1 | 4.252,70 | 40hs semanais | Ensino Fundamental incompleto. Carteira Nacional de Habilitação categoria D |
| Operário Braçal | 13 | 1.412,00 | 40hs semanais | Ensino Fundamental completo |
| Pedreiro | 1 | 2.250,58 | 40hs semanais | Ensino fundamental completo |
| Psicólogo | 1 | 4.252,70 | 40hs semanais | Curso superior completo em Psicologia |
| Técnico em Enfermagem | 4 | 2.250,58 | 40hs semanais | Ensino medio completo- curso de tecnico em enfermagem e registro |



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

| | | | | |
|------------------------------|----|----------|---------------|---|
| | | | | profissional no COREN (conselho regional de enfermagem) |
| Professor PI | 14 | 3.438,67 | 30hs semanais | Curso superior completo em Pedagogia |
| Monitor | 19 | 1.420,00 | 40hs semanais | Ensino medio Completo. |
| Pedagogo | 1 | 4584,55 | 30hs semanais | Curso superior completo em Pedagogia |
| Professor de educação física | 1 | 2.996,68 | 30hs semanais | Bacharel em Educação Física |
| Servente Escolar | 24 | 1.420,00 | 40hs semanais | Ensino Fundamental Incompleto (4º série) |

1.2. O Processo Seletivo Público tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o(s) seguinte(s) **função(ões) pública(s)**:

| FUNÇÕES PÚBLICAS | VAGAS | VENCIMENTOS | CARGA HORÁRIA | HABILITAÇÃO MÍNIMA |
|------------------------------|-------|--------------|------------------------------|---|
| Auxiliar de Serviços Braçais | 15 | R\$ 2.824,00 | 40 (quarenta) horas semanais | Qualquer grau de instrução |
| Professor de Educação Física | 04 | R\$ 2.492,63 | 20 (Vinte) horas semanais | Bacharel ou licenciatura em Educação Física |
| Psicólogo | 02 | R\$ 4.100,57 | 40 (quarenta) horas semanais | Curso Superior em Psicologia |

1.3. O Processo Seletivo Público também tem por objeto a eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme item 1.4 deste edital, para o(s) seguinte(s) cargo(s) público(s):

| CARGOS PÚBLICAS | VENCIMENTOS | CARGA HORÁRIA | HABILITAÇÃO MÍNIMA |
|--------------------------------------|-------------|---------------|---|
| Agente de Serviços Operacionais | 1.765,23 | 40hs semanais | Ensino Fundamental Incompleto (alfabetizado) |
| Auxiliar de Consultório Odontológico | 1.651,49 | 40hs semanais | Ensino fundamental completo, formação na área |
| Auxiliar de Saúde | 1572,64 | 40hs semanais | Ensino fundamental completo |
| Farmacêutico | 4.252,70 | 40hs semanais | Curso superior completo em Farmácia |
| Farmacêutico-Bioquímico | 3.505,95 | 20hs semanais | Curso superior completo em Bioquímica |
| Fisioterapeuta | 3.505,95 | 20hs semanais | Curso superior completo em Fisioterapia |



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

| | | | |
|--|----------|----------------------------|---|
| Nutricionista | 3.505,95 | 20hs semanais | Curso superior completo em Nutrição |
| Eucador Físico – Q.S Saúde | 2.996,68 | 30 (trinta) Horas Semanais | Ensino Superior Completo – Bacharel Educação Física |
| Educador Físico – Q.S Assistencia Social | 2.996,68 | 30 (trinta) Horas Semanais | Ensino Superior Completo – Bacharel Educação Física |

1.4. Nos casos listados abaixo que venha a surgir durante os próximos 12 (doze) meses, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações administrativas para (art. 75 da Lei Complementar Municipal nº. 228/2002):

1.4.1. calamidade pública;

1.4.2. combate a surtos epidêmicos e endêmicos;

1.4.3. prejuízo ou perturbação na prestação de serviços essenciais;

1.4.4. censo e recenseamento para fins estatísticos, visando a prestação de serviços públicos ou lançamento de tributos;

1.4.5. aumento súbito da demanda de serviços públicos que impossibilite aguardar novo concurso público para provimento efetivo;

1.4.6. doença ou acidente de servidor público que não possa ser substituído por outro do quadro, sem prejuízo do serviço público;

1.4.7. para atender demanda urgente e inadiável nos quadros da Saúde e da Educação;

1.4.8. para substituição de professores que estiver temporariamente afastados ou de licenças;

1.4.9. para atender demanda de programas ou convênios firmados entre o Município e entes da federação ou entidades particulares.

1.5. No caso de ausência de inscrição para o(s) cargo(s) público(s), nos termos do item 1.3, o Poder Executivo Municipal poderá realizar novo Processo Seletivo Simplificado.

1.6. As contratações administrativas decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serem precedidas de análises de vagas e classificados nos Processos Seletivos Simplificados nº 01/2023 e 02/2023, os quais terão preferência quando da contratação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O(s) interessado(s) deverá(ão) efetuar a **inscrição** diretamente no Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Luisburgo no período **de 08h do dia 15 de maio de 2024 até as 17h do dia 24 de maio de 2024**.

2.2. O(s) candidato(s) deverá(ão) conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função pública ou do cargo público, antes de efetuar a inscrição.

2.3. O preenchimento da inscrição, conforme Anexo II, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

2.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos para aferição dos critérios de seleção:

2.4.1. Certidão de Contagem de Tempo – **original e cópia** – para quem já exerceu cargo ou função pública;

2.4.2. Contrato de Prestação de Serviços – **original e cópia** – para o(a) candidato(a) que já foi prestador(a) de serviços à Administração Pública;

2.4.3. **Cópia** do(s) Diploma(s);

2.5. A Comissão de Seleção fará a conferência e autenticação do documentos listados nos itens 2.4;

2.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

2.7. As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação.

2.7.1 Em caso de ausência de comprovação nos termos do item 2.7, o(a) candidato(a) será eliminado(a).

2.8. A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição, da contratação e dos demais atos dela decorrentes, além de comunicação aos órgãos públicos competentes, tais como: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – e Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG.

3. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.1. São requisitos básicos para a contratação administrativa:

3.1.1. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no § 1º do art. 12 da CR/88;

3.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do Contrato Administrativo;

3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.4. Estar em dia com as obrigações militares;

3.1.5. Não ter registro de antecedentes criminais;

3.1.6. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições a função pública;

3.1.7. Não ter sido punido com demissão no serviço público municipal, estadual e/ou federal que lhe impeça ser contratado(a);

3.1.8. Preencher os pré-requisitos de escolaridade/habilitação mínima exigidos;

3.1.9. Além dos requisitos específicos para cada cargo público ou função pública;

3.2. Os requisitos deverão ser comprovados e verificados para assinatura do contrato administrativo.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

- 4.1. Das vagas oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas para PCD, conforme o Decreto nº 9.508/2018.
- 4.2. O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidato(a)(s) no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
- 4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá:
 - 4.3.1. No ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência, no campo devido;
 - 4.3.2. Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação: o laudo médico, legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10 –, bem como à provável causa da deficiência.
- 4.4. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
- 4.5. A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.
- 4.6. O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.
- 4.7. A não observância do disposto no sub-item 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.
- 4.8. O(A)(s) candidato(a)(s) que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral da função pública.
- 4.9. O(A)(s) candidato(a)(s) que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pelo Poder Executivo Municipal de Luisburgo, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função pública ou cargo público, nos termos do Decreto nº 9.508/2018.
- 4.10. O(A)(s) candidato(a)(s) deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Poder Executivo Municipal de Luisburgo, localizado na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 39, Centro, Município de Luisburgo, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, conforme especificado no Decreto nº 9.508/2018, bem como à provável causa da deficiência.
- 4.11. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica ou na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas a(o)(s) candidato(a)(s) em tais condições.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

4.12. O(A) candidato(a) com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado de candidato(a)(s) aprovado(a)(s) como PCD.

4.13. O(A) candidato(a) com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública será eliminado do Processo Seletivo Simplificado de candidato(a)(s) aprovado(a)(s) como PCD.

4.14. As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será por pelos seguintes critérios:

| TÍTULO | PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
|--|-----------------------------|---------------------------|
| Experiência profissional no cargo/função pública ou na prestação dos serviços. | 05 pontos/ano | 40 pontos |
| Doutorado na área de atuação. | 25 pontos/curso | 25 pontos |
| Mestrado na área de atuação. | 15 pontos/curso | 15 pontos |
| Pós Graduação "Lato Sensu" com carga horária mínima 360 (trezentos e sessenta) horas na área de atuação. | 10 pontos/curso | 20 pontos |

5.2. Serão contados como experiência profissional na função pública ou cargo público todo o período como servidor(a) público(a) municipal ou prestador de serviço, não descontando nenhuma falta, afastamentos, licenças, e etc.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

6.1.1. Maior experiência profissional como prestador de serviço ou na função pública ou cargo público a ser contratado(a) no âmbito do Município de Luisburgo;

6.1.2. Maior experiência profissional como prestador de serviço ou na função pública ou cargo público a ser contratado no âmbito de outros órgãos públicos;

6.1.3. Maior tempo de doutorado;



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

- 6.1.4. Maior tempo de mestrado;
- 6.1.5. Maior tempo de pós-graduado;
- 6.1.6. Maior idade considerando dia, mês e ano;
- 6.1.7. Sorteio.

7. DO RESULTADO

7.1. O **resultado**, com listagem em ordem crescente dos pontos obtidos, será publicado até o dia **31 de maio de 2024** no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Luisburgo, localizado na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º. 59, bairro Centro, cidade de Luisburgo, estado de Minas Gerais, e, no site da Poder Executivo Municipal de Luisburgo, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.luisburgo.mg.gov.br>. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

7.2. O(A) candidato(a) poderá interpor **Recurso Administrativo** do resultado do Processo Seletivo Simplificado, através de formulário específico (Anexo III), no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pelo Secretário(a) Municipal da respectiva pasta. O Recurso Administrativo deverá ser interposto através do e-mail adm@luisburgo.mg.gov.br com assunto: "RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 – Nome do candidato" e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III devidamente assinado, ou, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Luisburgo, localizado na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º. 59, bairro Centro, cidade de Luisburgo, estado de Minas Gerais, em ambos os casos até às 24hs do prazo acima especificado.

7.3. Informamos que no Recurso Administrativo não será autorizada alteração de dados, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.

7.4. A **homologação final da Classificação** será publicada no dia **07 de junho de 2024** no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Luisburgo, localizado na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º. 59, bairro Centro, cidade de Luisburgo, estado de Minas Gerais, e, no site da Poder Executivo Municipal de Luisburgo, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.luisburgo.mg.gov.br>, sendo também disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a).

7.5. O Recurso será decidido pelo(s) Secretário(a)(s) Municipal(is) no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. O(A)(s) candidato(a)(s) classificado(a)(s) serão convocados por meio de Edital de Convocação publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Luisburgo, localizado na Prefeitura Municipal de Luisburgo, localizado na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º. 59, bairro Centro, cidade de Luisburgo, estado de Minas



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

Gerais, e, no site da Poder Executivo Municipal de Luisburgo, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.luisburgo.mg.gov.br>, para apresentação dos candidatos classificados.

8.2. O(A)s candidato(a)s deverão procurar um médico do Poder Executivo Municipal e solicitar um exame de admissão contendo:

8.2.1. Nome completo, o número de registro de sua identidade e CPF;

8.2.2. Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes a função pública ou cargo público.

8.2.3. Indicação de todos os procedimentos médicos a que foi submetido o(a) candidato(a).

8.2.4. Definição de apto ou inapto para a função específica que o(a) candidato(a) vai exercer.

8.2.5. Data e assinatura do(a) médico(a) encarregado(a) do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

8.3. O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:

8.3.1. **Cópia** do Exame de admissão;

8.3.2. **Cópia** de cédula de Identidade – RG ou Carteira de Habilitação – e CPF;

8.3.3. **Cópia** da certidão de nascimento ou casamento;

8.3.4. **Cópia** Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral – 1º e 2º Turno – da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **<http://TSE.jus.br>**;

8.3.5. **Cópia** do número do cartão do PIS ou PASEP;

8.3.6. **Cópia** de certificado de reservista para o sexo masculino;

8.3.7. **Cópia** do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);

8.3.8. **Cópia** do Termo de Curatela ou interdição, no caso de dependente inválido;

8.3.9. Laudo Médico atestando incapacidade definitiva, no caso de dependente inválido;

8.3.10. Uma foto 3x4 colorida e recente;

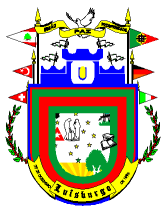
8.3.11. **Cópia** do Cartão do PIS/PASEP;

8.3.12. **Cópia** do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente;

8.3.13. **Cópia** do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;

8.3.14. **Cópia** da Carteira de Identidade Profissional;

8.3.15. **Cópia** do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 (trinta) dias, devendo ser conta de água ou energia elétrica;



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

- 8.3.15.1. Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço, atualizado no máximo 30 (trinta) dias, do proprietário;
- 8.3.16. Declaração de Residência em moradia Estudantil, se for o caso;
- 8.3.17. Declaração de bens, conforme Lei Ordinária Nacional nº. 8.429/1992;
- 8.3.18. Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias;
- 8.3.19. Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: **[HTTP//www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)**;
- 8.3.20. Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Comum de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: **[HTTP//www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)**;
- 8.3.21. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado;
- 8.3.22. Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
- 8.3.22.1. Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo;
- 8.3.22.2. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 9.1. Os contratos celebrados em razão de classificação neste Processo Seletivo Simplificado terão a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período persistindo as razões que as provocaram, e somente em casos devidamente justificados e submetidos à apreciação do Prefeito Municipal (art. 3º da Lei Ordinário Municipal nº. 228/2002).
- 9.2. O Contrato Administrativo extinguir-se-ão, sem direito a indenizações:
- 9.2.1. Pelo término do prazo contratual;
- 9.2.2. Por iniciativa do(a) contratado(a), observando o prazo de 30 (trinta) dias;
- 9.2.3. Por conveniência da Administração Pública;
- 9.2.4. Quando o(a) contratado incorrer em falta disciplinar.
- 9.3. O(A)s contratado(a)s estarão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições e ao mesmo regime



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

de responsabilidade vigente para os servidores públicos municipais;

9.4. É assegurado aos contratados o direito ao gozo licença-saúde, acidente em serviços, doença profissional decorrente das atribuições, licença-maternidade e licença-paternidade, vedadas quaisquer outras espécies de afastamentos;

9.5. Em qualquer hipótese os contratados farão jus a 13º (décimo terceiro) salário – proporcional ou integral –, férias – proporcionais ou integral – acrescidos de 1/3 (um terço), bem como saldo de salário;

9.6. Em caso de descumprimento do item 9.2.2. deverá o(a) contratado(a) indenizar o Poder Executivo Municipal em 20% (vinte por cento) do total da remuneração que receberia até o final do contrato administrativo que será descontado automaticamente do acerto contratual.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

10.1. O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Prefeito(a) Municipal.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este edital no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da sua publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Luisburgo, localizado na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º. 59, bairro Centro, cidade de Luisburgo, e, no site da Poder Executivo Municipal de Luisburgo, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.luisburgo.mg.gov.br>.

11.2. A impugnação será decidida pelo(s) Secretário(a)(s) Municipal(is) no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura a(o) candidato(a) o direito de contratação administrativa;

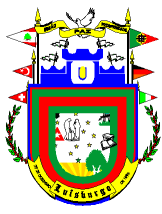
12.2. O Processo Seletivo Público Simplificado será executado sob a coordenação da Comissão Organizadora nomeada através do Decreto nº 12/2022.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 012.2022.

Luisburgo – MG, 14 de maio de 2024.

Francisco Adão de Carvalho

Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

Kênia de Paula Igídio

Secretária Municipal de Assistência Social

Giovana Borel Vargas

Secretária Municipal de Educação

Wesley da Silva Caetano

Secretário Municipal de Saúde

Daniel de Campos Thasmo

Secretário Municipal de Obras

Francisco Adão de Carvalho

Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Angelo Marcio Camilo

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Sebastiao Feres de Almeida

Secretário Municipal de transportes

Valdirene Henrique Clem

Secretário Municipal de Finança



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| DATA | EVENTO |
|---|---|
| 14/05/2024 | Publicação da Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplifciado nº 002/2024 e prazo de início das inscrições |
| 15/05/2024 a 16/05/2024 | Prazo para Impugnação do Edital nº 02/2024 |
| 21/05/2024 | Resultados das Impugnações Apresentadas |
| 24/05/2024 | Final das Inscrições |
| 31/05/2024 | Publicação do Resultado de Classificação |
| 03/06/2024 a 04/06/2024 | Prazo para a Interposição de Recurso do Resultado de Calssificação |
| 07/06/2024 | Resultado da Interposição do Recurso. |
| 07/06/2024 | Divulgação da Classificação Final Apto para Homologação. |



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2024

Inscrição nº: _____

| | | | |
|----------------------------|---|---------------------------|--|
| Nome: | | | |
| RG | | CPF | |
| SEXO: | | Data de Nascimento | |
| Nome da Mãe | | | |
| Endereço | | | |
| Nº | | Bairro | |
| Cidade | | UF | |
| Telefone | | e-mail | |
| Cargo público | | | |
| Titularização | <input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado | | |
| Deficiência | <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Se sim, especificar: | | |
| Documentos juntados | | | |

Luisburgo, MG ____/____/2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)

CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

| | | |
|---------------------------|--------------------------------------|-------------|
| Nome do Candidato: | | CPF: |
| Nº de inscrição: | Função Pública/Cargo Público: | |

Luisburgo, MG ____/_____/2024.

Assinatura do Membro da Comissão